

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSOS

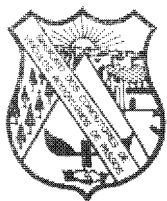
C.N.J. 23.767.957/0001-63

BASE TERRITORIAL: Municípios de: Passos, Itaú de Minas, Prátopolis, Cássia, São Sebastião do Paraíso, São João Batista do Gloria, Delfinópolis, Ibiraci, Capetinga, Carmo do Rio Claro, Alpinópolis, Nova Rezende, Fortaleza de Minas, Conceição da Aparecida, São Tomaz de Aquino, Itamogi, Monte Santo de Minas.

PASSOS - Rua Loulou, 85 - Telefax (035) 3521-3399 - MINAS GERAIS.

A partir de 01 de Maio de 2021 e Agosto de 2021, Data-Base da categoria a Tabela Salarial de todos os Motoristas, Ajudantes, todos os trabalhadores, lotados nas empresas de Transportes de Cargas serão os seguintes: Índice 7,59%(sete virgula cinquenta e nove por cento) e os benefícios que seguem nesta:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SALÁRIOS</u> <u>MAIO/2021</u>	<u>SALÁRIOS</u> <u>AGOSTO/2021</u>
Motorista a cima de Carreta (Bitrem, Rodotrem e outros) 15% do salário da Carreta	R\$2.357,97	R\$2.419,04
Motorista carreta (composição com uma articulação)	R\$2.050,41	R\$2.103,52
Motorista de veículo não articulado com peso bruto acima de 9000 kg	R\$1.585,21	R\$1.626,27
Motorista outros	R\$1.395,65	R\$1.431,80
Ajudante	R\$1.155,00	R\$1.184,91
Jovem aprendiz e salário de ingresso (exceto para Funções acima)	R\$1.155,00	R\$1.184,91



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSOS

C.N.J. 23.767.957/0001-63

BASE TERRITORIAL: Municípios de: Passos, Itaú de Minas, Prátopolis, Cássia, São Sebastião do Paraíso, São João Batista do Gloria, Delfinópolis, Ibiraci, Capetinga, Carmo do Rio Claro, Alpinópolis, Nova Rezende, Fortaleza de Minas, Conceição da Aparecida, São Tomaz de Aquino, Itamogi, Monte Santo de Minas.

PASSOS - Rua Loulou, 85 - Telefax (035) 3521-3399 - MINAS GERAIS.

Benefícios

1º PLR

Fica instituído o Programa de Participação nos Resultados que visa atender aos preceitos do inciso XI, Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº. 10.101/00. O programa está vinculado ao cumprimento de metas de produtividade, assiduidade, eficiência, competitividade, entre outros, para consecução de seus objetivos.

Parágrafo primeiro - As empresas pagarão, a título de PPR – Participação nos Resultados do exercício de 2.021, a cada um dos seus empregados, o valor de R\$440,88 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), em duas parcelas, com periodicidade mínima de um semestre entre elas, no valor de R\$220,44 (duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) cada uma, nas seguintes datas e condições:

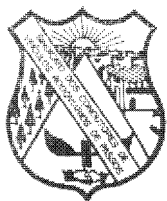
I - Cada parcela será paga proporcionalmente ao número de meses efetivamente trabalhados no semestre de apuração, considerando inteiro o mês em que houver trabalhado mais de quatorze dias;

II – A primeira parcela será paga na folha salarial do mês de julho/2.021 e a segunda parcela será paga na folha salarial do mês de janeiro/2.022;

Parágrafo segundo - O programa de Participação nos Resultados será estabelecido em cada empresa, segundo suas características, e conterà, no mínimo, dois indicadores que serão apurados a cada semestre civil do exercício. Os indicadores não podem se referir a questões relativas à saúde e segurança do trabalho; 6

Parágrafo terceiro - As empresas que já possuírem ou que venham a criar o seu Programa de Participação nos Resultados ficam desobrigadas do cumprimento desta obrigação, desde que o valor do PPR seja igual ou superior a R\$440,88 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), conforme estipulado no “caput” desta cláusula;

Parágrafo quarto - A participação de que trata o presente instrumento



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSOS

C.N.J. 23.767.957/0001-63

BASE TERRITORIAL: Municípios de: Passos, Itaú de Minas, Prátopolis, Cássia, São Sebastião do Paraíso, São João Batista do Gloria, Delfinópolis, Ibiraci, Capetinga, Carmo do Rio Claro, Alpinópolis, Nova Rezende, Fortaleza de Minas, Conceição da Aparecida, São Tomaz de Aquino, Itamogi, Monte Santo de Minas.

PASSOS - Rua Loulou, 85 - Telefax (035) 3521-3399 - MINAS GERAIS.

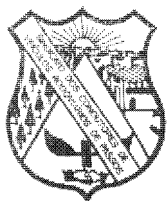
coletivo de trabalho, possui caráter indenizatório, uma vez que não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não se aplicando o princípio da habitualidade.

2º Diárias de Viagem

A partir do dia primeiro de maio/2.021, para cobrir as despesas com alimentação e repouso, as empresas pagarão a todos os seus motoristas e ajudantes de viagem, assim qualificados no contrato de trabalho, uma diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo primeiro – A diária de viagem tem caráter indenizatório, não se incorpora ao contrato de trabalho, nem mesmo integra o salário para quaisquer fins e será devida somente aos motoristas e empregados, no curso de uma viagem, fora da sua base ou estabelecimento da empresa, considerando-se cada período modular de 24 (vinte e quatro) horas. Este período será computado a partir do início da jornada de trabalho. O repouso poderá ser feito na cabine do veículo.

Parágrafo segundo – As empresas poderão optar pelo pagamento das diárias através de prestação de contas ao final de cada viagem. Neste caso, o motorista apresentará documento



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSOS

C.N.J. 23.767.957/0001-63

BASE TERRITORIAL: Municípios de: Passos, Itaú de Minas, Prátopolis, Cássia, São Sebastião do Paraíso, São João Batista do Gloria, Delfinópolis, Ibiraci, Capetinga, Carmo do Rio Claro, Alpinópolis, Nova Rezende, Fortaleza de Minas, Conceição da Aparecida, São Tomaz de Aquino, Itamogi, Monte Santo de Minas.

PASSOS - Rua Loulou, 85 - Telefax (035) 3521-3399 - MINAS GERAIS.

fiscal comprobatório das despesas realizadas, respeitando o valor mínimo estabelecido no “caput” desta cláusula.

Parágrafo terceiro – Em qualquer hipótese, diária ou prestação de contas, as empresas farão a antecipação da verba necessária.

Parágrafo quarto – Com o recebimento de diária exclui-se o pagamento da ajuda de alimentação estabelecida nesta convenção coletiva de trabalho.

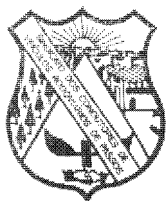
Parágrafo quinto – Equipara-se ao motorista de viagem, para efeito de pagamento de diária, o motorista e a equipe do veículo de distribuição em eventual serviço externo num raio superior a 30 (trinta) quilômetros do município da sede ou filial onde foram contratados.

3º Ajuda Alimentação

A partir de primeiro de maio/2021 as empresas concederão aos empregados que não receberem diária de viagem uma ajuda para alimentação no valor líquido de R\$15,00 (quinze reais) por dia de efetivo trabalho. A empresa que, por sua liberalidade, oferece lanche a seus empregados não está desobrigada do cumprimento desta cláusula.

Parágrafo primeiro – Faculta-se às empresas a modalidade de concessão deste benefício social, na conformidade ou não do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, através de ticket, vale-refeição, cartão, cesta básica, alimentação em restaurante próprio ou de terceiros, reembolso mediante documento fiscal ou qualquer outra modalidade, desde que o valor líquido pago não seja inferior a R\$15,00 (quinze reais) por dia de efetivo trabalho.

Parágrafo segundo – O valor deste benefício social tem caráter indenizatório e não integra a remuneração para os fins e efeitos de direito.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSOS

C.N.J. 23.767.957/0001-63

BASE TERRITORIAL: Municípios de: Passos, Itaú de Minas, Prátopolis, Cássia, São Sebastião do Paraíso, São João Batista do Gloria, Delfinópolis, Ibiraci, Capetinga, Carmo do Rio Claro, Alpinópolis, Nova Rezende, Fortaleza de Minas, Conceição da Aparecida, São Tomaz de Aquino, Itamogi, Monte Santo de Minas.

PASSOS - Rua Loulou, 85 - Telefax (035) 3521-3399 - MINAS GERAIS.

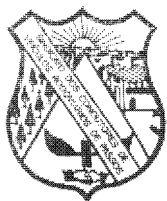
4º Plano de Saúde

As empresas são obrigadas a implantar o plano de saúde Vitallis FAMILIAR e plano Odontológico, da convenção coletiva de trabalho vigente para os trabalhadores da categoria conforme aprovado na CCT 2021/2022, sendo que este plano é o aprovado pela Câmara de Conciliação (Fettrominas) e pelo sindicato representante da categoria, como a corretora do plano é a Saúde Brasil que presta serviços na base do Sindicato de Passos do Plano de Saúde Vitallis, Corretor Responsável pela implantação do plano é o Sr. Carlos Magno Parreiras Cel.: (31) 99991-6664

Guias Confederativas:

As empresas descontarão dos Trabalhadores Lotados nas empresas de Transportes de Cargas, conforme pactuadas na cláusula “Trigésima Quarta” da CCT 2021/2022, para entidade Profissional o percentual de 1% (um por cento) mensal sobre o Salário Base a título de Contribuição Confederativa. A favor do Sindicato detentor da Base Territorial, a ser repassado para a Entidade Sindical enviará para as Contabilidades ou Empresas por e-mail.

Solicitação das Guias:



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSOS

C.N.J. 23.767.957/0001-63

BASE TERRITORIAL: Municípios de: Passos, Itaú de Minas, Prátopolis, Cássia, São Sebastião do Paraíso, São João Batista do Gloria, Delfinópolis, Ibiraci, Capetinga, Carmo do Rio Claro, Alpinópolis, Nova Rezende, Fortaleza de Minas, Conceição da Aparecida, São Tomaz de Aquino, Itamogi, Monte Santo de Minas.

PASSOS - Rua Loulou, 85 - Telefax (035) 3521-3399 - MINAS GERAIS.

As guias que constam na convenção coletiva poderão ser solicitadas pelo tel: **35-3521-3399**, ou pelos emails: sindicatopassos@yahoo.com.br e para a solicitação das Convenções Gerais, segue registrada a convenção em nosso site: **www.sindtranspassos.net**

Sindicato dos. Trab. Em. Transp. Rod. De Passos e Região.

Carlos Eduardo Silva Severino- Presidente

Fale com o Presidente: (35) 991263779